

Art. 1º Fica regularizada a vida escolar referente aos estudos de termo IV, em 2022, do aluno Rafael Mazzocco, RA 44748586-6/SP, matriculado na EMEF "Prof. Ciro Exel Magro".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 25 de maio de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº097, DE 25 DE MAIO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação, à vista do que dispõe a Resolução nº12/2016, e do que consta no processo de Regularização de Vida Escolar nº013 de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regularizada a vida escolar referente aos estudos de termo II e III, em 2022, do aluno Evandro dos Santos Silva, RA 42.144.112-4/SP, matriculado na EMEF "Prof. Ciro Exel Magro".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 25 de maio de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº098, DE 25 DE MAIO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação, à vista do que dispõe a Resolução nº12/2016, e do que consta no processo de Regularização de Vida Escolar nº014 de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regularizada a vida escolar referente aos estudos de termo II e III, em 2022, do aluno Bruno Cortado Sanches, RA 47.668.771-8/SP, matriculado na EMEF "Prof. Ciro Exel Magro".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 25 de maio de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº099, DE 25 DE MAIO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação, à vista do que dispõe a Resolução nº12/2016, e do que consta no processo de Regularização de Vida Escolar nº015 de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regularizada a vida escolar referente aos estudos de termo I, II e III, em 2022, da aluna Simone Cristina da Rocha, RA 105529923-3/SP, matriculada na EMEF "Prof. Ciro Exel Magro".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 25 de maio de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº100, DE 25 DE MAIO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018, na Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018 e considerando o parecer da comissão nomeada pela Portaria SME nº 04, de 24 de fevereiro de 2021, conforme consta no Protocolado nº 2021/10/958,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar e autorizar o funcionamento da escola privada de Educação Infantil BERÇÁRIO DE ESTÍMULO E APRENDIZAGEM BRASINHA LTDA, CNPJ nº 13.830.841/0001-78, matriz, situada na Rua Luiz Dalincourt, nº 311, Bosque, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de crianças de zero a três anos de idade (creche).

Art. 2º Os responsáveis pela escola ficam obrigados a manter o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretária Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta portaria revoga a Portaria SME nº 64, de 23 de outubro de 2013.
Campinas, 25 de maio de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2021.00001510-28

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 61/2021

Objeto: Registro de Preço de SERVIÇO DE BUFFET para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária -FUMEC/CEPROCAMP e SME, no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-TRIADÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 76/2021, no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) .

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 24 de maio de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 01

Considerando o disposto na Resolução FUMEC nº. 04, de 20 de maio de 2022 que institui e disciplina a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias, bem como, o procedimento para apuração de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício das atividades do cargo;

Considerando o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, Lei nº 1.399, de 8 de novembro de 1.955;

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias como membros efetivos:

Carlos Eduardo Miguel, matrícula nº. 10.506, ocupante do cargo de Procurador, para

exercer a função de Presidente da Comissão Permanente;

Lucas Gimenez Pavanello, matrícula nº 10.459;

Julio Katsuhiko Yoshino, matrícula nº 10.236.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias como suplentes:

Edicelmo Valdecir Costa, matrícula nº 10.392;

Camila Saito, matrícula nº 10.490.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de maio de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS

Nº 02/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES "NOVA DOCUMENTAÇÃO" E "B" PROPOSTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMEC.2022.00000503-53. INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **ASSUNTO: Tomada de Preços nº 02/2022. OBJETO:** Execução de Obra de reforma do entorno do CEPROCAMP PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS, visando a segurança patrimonial, dos servidores e dos funcionários.

Reuniu-se, nesta data, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, a Comissão Permanente de Licitações da FUMEC, nomeada pelo Presidente da FUMEC, através da Portaria FUMEC nº 40/2022, composta por Adriana Aparecida Ruella Teodoro, Fábio Alves Cremasco e Rosa Alice Monteiro de Sousa. Encerrado o prazo para apresentação do envelope "NOVA DOCUMENTAÇÃO", com fulcro no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e subitem 10.4 do edital e conforme o Resultado de Julgamento de Habilitação doc. SEI nº 5641210, a Presidente da Comissão abriu a sessão pública constatando que a empresa CPO Projetos e Obras Ltda., sem a presença de seu representante, apresentou envelope correspondente à nova documentação e procedeu à abertura do mesmo, que depois de examinados e rubricados pela Comissão serão juntados ao Processo Administrativo Eletrônico FUMEC.2022.00000503-53. Nos termos do item 10 do edital, procedeu-se o julgamento da nova documentação. A Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa CPO Projetos e Obras Ltda., posto ter apresentado a documentação estabelecida nos itens 3 e 6 do edital. Passando para abertura do Envelope "B" PROPOSTA que depois de examinados e rubricados pela Comissão serão juntados ao Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe. Com base nos critérios de julgamento previstos no item 11 do edital e diante da análise técnica efetuada pelo Engenheiro Civil, Sr. Orlando Finardi Klein, a Comissão resolve **CLASSIFICAR** a proposta da empresa CPO Projetos e Obras Ltda. pelo valor global de R\$ 261.547,62 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Por essa razão, a Comissão decide encaminhar o presente processo ao Sr. Presidente da FUMEC, a fim de ser homologado e adjudicado à vencedora do certame. E nada mais, foi encerrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes na sessão pública.

Campinas, 24 de maio de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA FUMEC

ORLANDO FINARDI KLEIN

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Tendo em vista o cumprimento de todas as etapas, formalidades e exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como as disposições contidas no Edital de Chamamento FIEC nº 01/2021 e atendidas às condicionantes e recomendações contidas nos pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Justiça, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 18.099/2013 a celebração das parcerias, através de Termo de Fomento, entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e as Organizações da Sociedade Civil listadas a seguir para a execução de projetos esportivos e paradessportivos, bem como a consequente despesa dos valores aprovados, com vigência de 08/06/2022 a 08/06/2023, para a integral execução do objeto pactuado.

Nº	PROCESSO PARCERIA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	LINHA DE AÇÃO	VALOR APROVADO
1	PMC.2022.00022355-55	BRASIL VÔLEI CLUBE	10.157.375/0001-13	VOLEIBOL MASCULINO	RENDIMENTO	R\$ 70.000,00
2	PMC.2022.00022454-37	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL NIPO BRASILEIRA DA COLÔNIA TOZAN	54.152.962/0001-95	ARREMESSANDO PARA O FUTURO	RENDIMENTO E FORMAÇÃO	R\$ 85.000,00

Campinas, 25 de maio de 2022

FERNANDO VANIN

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-SMF

INSTRUÇÃO NORMATIVA - DRM/SMF Nº 6, de 2022

Altera a Instrução Normativa DRM/SMF nº 04, de 15 de outubro de 2018, que delega competência aos Coordenadores Setoriais para a prática dos atos previstos nos artigos 66 e 68 da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007, que versem sobre tributos mobiliários e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 10.248, de 15 de setembro de 1999 e

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização da tomada de decisões no que tange aos Procedimentos e Processos Administrativos Tributários nos protocolados em trâmite no Departamento de Receitas Mobiliárias, propiciando maior eficiência da gestão e execução dos serviços e com base nos princípios da celeridade e da economia processual que, sem prejuízo dos demais, norteiam as ações implementadas no âmbito